



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
(Gabinete do Prefeito)

LEI Nº 038/89

Conteúdo...

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ' Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, PARA ATENDER ABERTURA ' DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso...

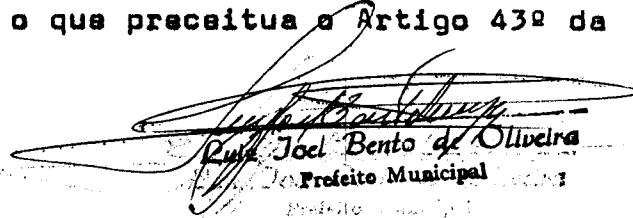
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 1989.

ARTIGO PRIMEIRO - De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da ' Constituição da República Federativa do Brasil' nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal' nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica autoriza do o aumento do Limite das despesas da Lei Orça mentária nº 024 de 07 de Dezembro de 1.988, men cionada em seu Artigo 5º de 180% (Cento e Oitan ta Por Cento) para 330% (Trezentos e Trinta Por Cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Fica a Câmara Municipal suplementada na mesma proporção atribuída à Prefeitura Municipal.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ' abrir Crédito Suplementares, até o valor do limi te autorizado, para atender a dotações insufici- êntes obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da


Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 038/89
Cont....

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, PARA ATENDER ADEQUADA
DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

**ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Espe-
ridião, Estado de Mato Grosso, 25 de Outubro de 1.989.**

ARTIGO PRIMEIRO - De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 100 da
Constituição da República Federativa do Brasil
nos termos dos Artigos 70 e 434 da Lei Federal
nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica autorizada
no aumento do limite das despesas da Lei Orça-
mentária nº 434 de 17 de março de 1.964, com
vigência em 01 de agosto de 1989 (Cento e oitenta
e Sete Por cento) para 1989 (Cento e oitenta e Sete Por
cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a Câmara Municipal responsável no termo
proporção atribuída à Prefeitura Municipal.

ARTIGO SEGUNDO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
emitir créditos suplementares, até o valor da limi-
ta autorizada, para atender a despesas necessá-
rias para a execução e que produzam o Artigo 2º da

Luis José Bento de Oliveira
Prefeito Municipal